



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 5108/2013, de 14 de janeiro de 2013.

Declara Situação de Calamidade Pública nas área do Município afetadas por como inundação (1.2.1.0.0), enxurrada (1.2.2.0.0) e alagamento (1.2.3.0.0) conforme – COBRADE, IN/MI nº 01/2012.

O Senhor **Frank Ariel Schiavini**, Prefeito do Município de Coronel Vivida, localizado no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso XVI, do artigo 78, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que o grande volume de chuvas ocorrido no dia 08/01/2013, que mais precisamente às 09:00 horas da manhã atingiu o volume de 150 mm de chuva ocorrida em apenas 8 (oito) horas, afetando parte da zona urbana e parte da zona rural do Município;

II- Que em decorrência dos seguintes danos causando prejuízos de grande monta na cidade e no interior do Município;

III – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração do estado de calamidade pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada o Estado de Calamidade Pública nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como inundação (1.2.1.0.0), enxurrada (1.2.2.0.0) e alagamento (1.2.3.0.0) conforme – **COBRADE, IN/MI nº 01/2012.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do COMDEC Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos

junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná , aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2013.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE - PR
DECRETO Nº 1582/2013

Nomeia a Sra. MIRIANE ELIAS DE CARVALHO para atuar como Gestora do Programa Bolsa Família.

Lorimar Luis Gaio, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO:

Art. 1º Nomeia a Sra. MIRIANE ELIAS DE CARVALHO DA SILVA, Assistente Social, portadora do RG sob o nº 6.979.876-4 (SSP/PR), inscrita no CPF sob o nº 035.640.579/60, para atuar como Gestora do Programa Bolsa Família no Município de São Jorge D'Oeste

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, 49º ano de emancipação.

Lorimar Luis Gaio

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 305/2011 referente ao Pregão Presencial nº 125/2011. Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: CEINTE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES. CNPJ sob nº 07.136.551/0001-26. Considerando o primeiro termo aditivo, de 02 de janeiro de 2013, o qual prorrogou o prazo de vigência do contrato original até 01 de janeiro de 2014, conforme a cláusula quinta, fica, portanto, acrescido o valor de R\$ 433.313,28 (quatrocentos e trinta e três mil e trezentos e treze reais e vinte e oito centavos) ao contrato original, esse, refere-se ao valor máximo a ser gasto com bolsas auxílio durante o tempo de vigência referido no primeiro termo aditivo. Sendo que a taxa de administração continua a ser de 2,95%. Passa o valor do contrato original a ser de R\$ 866.626,56 (oitocentos e sessenta e seis mil e seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 305/2011, de 15 de Dezembro de 2011. Coronel Vívda, 17 de janeiro de 2013.

Frank Ariel Schiavini,

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 061/2013

O Prefeito Municipal de Pató Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 003/2012, para provimento no cargo de Médico Generalista

MÉDICO GENERALISTA

Nome: Michele Lopes Igansi
Simone Radetski
Eliamara Eliete Segala

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias, a requerimento do interessado. Gabinete do Prefeito de Pató Branco em 10 de janeiro de 2013. Augustinho Zucchi - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2012
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pató Branco, Estado do Paraná, convoca aprovado (a) no Concurso Público Municipal, para que compareça à Rua Caramuru nº 271, para tomar posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 061/2013.

MÉDICO GENERALISTA

Nº INSC. NOME CLASS.
34801233 Michele Lopes Igansi 01º
34800921 Simone Radetski 06º
34801256 Eliamara Eliete Segala 07º

Pató Branco, em 10 de janeiro de 2013.
Ademilson Cláudio Silva - Diretor do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 062/2013

O Prefeito Municipal de Pató Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 019/2010, para provimento no cargo de Farmacêutico de Farmácia

FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA

Nome: Mônica Cozer Marini
Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias, a requerimento do interessado. Gabinete do Prefeito de Pató Branco em 10 de janeiro de 2013. Augustinho Zucchi - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 107/2012
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pató Branco, Estado do Paraná, convoca aprovado (a) no Concurso Público Municipal, para que compareça à Rua Caramuru nº 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 062/2013.

FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA

Nº INSC. NOME CLASS.
30104347 Mônica Cozer Marini 05º
Pató Branco, em 10 de janeiro de 2013.
Ademilson Cláudio Silva - Diretor do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 063/2013

O Prefeito Municipal de Pató Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Delegar atribuições para a Servidora GISELE LUIZA SCHMIDT KALTZMANN, portadora do RG nº 9.055.977-0 (SSP/PR), ocupante do Cargo de Chefe da Divisão de Compras, Licitação e Manutenção de Infraestrutura, para autorização de Regime de Adiantamento, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no inciso I e IV e Art. 4º da Lei Municipal nº 3.426, de 5 de agosto de 2010, destinados a pequenas despesas com Transporte Geral e Despesas Múltiplas de Pronto Pagamento. Art. 2º - Os Recursos Financeiros serão depositados em nome do município de Pató Branco, Agência 2658, Op 001, conta corrente 20.201-2, conforme o artigo 9º da Lei Municipal nº 3.426, de 5 de agosto de 2010, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Art. 3º Será atribuído do servidor responsável pelo Adiantamento: Depositar, sacar, solicitar extratos e movimentar individualmente a conta especial. Proceder a prestação de contas de acordo com a Lei Municipal nº 3.426, de 5 de agosto de 2010. Gabinete do Prefeito de Pató Branco, em 11 de janeiro de 2013. Augustinho Zucchi - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 065/2013

O Prefeito Municipal de Pató Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR Tânia Mara Parizellano, para responder internamente pelo Cargo de Diretora Departamento de Regulamentação, com o cargo de Chefe da Divisão de Estacionamento regulamentado, a partir de 16 de janeiro de 2013. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Pató Branco em 14 de janeiro de 2013. Augustinho Zucchi - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 067/2013

O Prefeito Municipal de Pató Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR Tânia Mara Parizellano, para responder internamente pelo Cargo de Diretora Departamento de Regulamentação, com o cargo de Chefe da Divisão de Estacionamento regulamentado, a partir de 16 de janeiro de 2013. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Pató Branco em 16 de janeiro de 2013. Augustinho Zucchi - Prefeito



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 1/2013 - PR
Processo Administrativo: 32013
Processo de Licitação: 32013
Data de Publicação: 16/01/2013
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 1/2013
A Comissão Especial de Pregão do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 111/2012, de 07/02/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30/01/2013, às 10h00 horas, no endereço: CÍVICO ALVARO ALVARO, 377, Pató Branco - PR, a reunião de recebimento e abertura das propostas e a abertura dos envelopes, conforme especificado no Edital de Licitação nº 2/2013/PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informações que a Internet do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e disponível em nossa página na Internet: www.conims.com.br
Confirmação e o fornecimento de prontos dentários parciais removíveis, observadas as especificações e quantidades estabelecidas. Pató Branco, 16 de janeiro de 2013.
Cassio Aparecido dos Santos
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 2/2013 - PR
Processo Administrativo: 42013
Processo de Licitação: 42013
Data de Publicação: 17/01/2013
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 1/2013
A Comissão Especial de Pregão do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 111/2012, de 07/02/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30/01/2013, às 10h00 horas, no endereço: CÍVICO ALVARO ALVARO, 377, Pató Branco - PR, a reunião de recebimento e abertura das propostas e a abertura dos envelopes, conforme especificado no Edital de Licitação nº 2/2013/PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informações que a Internet do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e disponível em nossa página na Internet: www.conims.com.br
Dietais de Laboratório: Contratação de serviços de apoio a diagnósticos e terapia - LAUDO DE MAMOGRAFIA
Pató Branco, 17 de janeiro de 2013.
Cassio Aparecido dos Santos
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos torna público, para conhecimento dos interessados, o cancelamento do Extrato do Termo Aditivo nº 002/2013, publicado no Jornal Diário do Sudoeste, edição 5677, de 15 de janeiro de 2013.

Dois Vizinhos, 17 de janeiro de 2013.

Raul Camilo Isetton

Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Termo de Adesão à Lei do Voluntariado
Nome: Douglas Refosco, CPF 917.182.955-87
Finalidade específica: Prestação de serviços técnicos na área de engenharia
Duração: 30 (trinta) dias, com início em 15/01/2013 e término em 15/02/2013
Data da assinatura: 15 de janeiro de 2013
Dois Vizinhos, 17 de janeiro de 2013.
Raul Camilo Isetton
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2012
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.987/95 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.351/2001 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público os Preços Registrados para futura e eventual aquisição de TINTAS IMOBILIZÁVEIS, DE DEMARCAÇÕES VIÁRIAS E DILUENTES, observados ao suplemento das Secretarias desta municipalidade, para manutenção e melhoria de bens públicos, através das Áreas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial Nº 63/2012 com vigência de 12 (doze) meses.
ATA Nº 035 - EMPRESA DETENTORA CNPJ Nº. 04.766.705/0001-61
035 - ADEMAR MOULDER DE MATOS
036 - ODAIR J. CAETANO S. CIA LTDA 04.766.976/0001-32
Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia Serviços/Licitações, sendo que até a presente data, não houve alteração nos preços registrados.
Dois Vizinhos, 17 de janeiro de 2013.
Raul Camilo Isetton
Prefeito



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS PARA O CIRUSPAR
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - SAMU 192
EDITAL 002/2013
Retificação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 07/2012
Considerando o não preenchimento das vagas relativas aos cargos de Médico Regulator/Interventor, através do concurso público nº 01/2012, bem como do Processo Seletivo Simplificado 01/2012, 02/2012, 03/2012, 04/2012, 05/2012 e 06/2012 e considerando ainda a urgência na implantação do serviço, o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, através do seu Presidente, torna pública, e faz saber aos interessados que no Anexo I deste instrumento consta o resultado da avaliação realizada pela Comissão Indicada através da Resolução nº 002/2013, da Presidência atribuída aos títulos e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 07/2012.
Pató Branco, 17 de Janeiro de 2013.
Luiz Fernando Bandeira
Presidente
CIRUSPAR

ANEXO I		
Médico - Chiroprático		
C	Candidato	PP
1º	EDGARD BLSCHVILHES TIBES DE MORAES	2,5
2º	ELIPE RIBEIRO BEZERRA	0
Médico - Francês Beltrão		
C	Candidato	PP
1º	DALBERTO DASSOLVER	22,5
2º	GABRIEL RADYRE ASSARI	0
3º	MAURICIO CASSOL MUNARETO	0
Médico - Pató Branco		
C	Candidato	PP
1º	DIANCARLO BERGAMINI VANNUCHI	11,25
2º	ADRIANA COVATTI LUZZI	10
3º	FABIANA UNARETTI ROMANATO	10
4º	EVERTON MULLER ALVES	8,75
5º	MARCO AURELIO MESSQUITA DI NAPOLI FILHO	7,5
6º	ANDERSON ANDRE MAYER	5,0
7º	SIMONE RADICKI	2,5
8º	LEONARDO OLIVEIRA LEITE DE SOUZA	0
9º	MARCELO ANTONIO CANO DA SILVA	0
10º	RAFAEL QUELIER	0
11º	MARCELO LUIS FIM	0
12º	THARA DANIELA DIESEL	0
13º	KELLEN MARQUES SAN MARTINS	0
Médico - Realiza		
C	Candidato	PP
1º	DIEGO HENRIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA	20
2º	HERMION GEDVANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	20
3º	LUIZA TATIANA CARDOSO CERETTA	1,25
Legenda:		
C - classificação final;		
PP - pontuação final;		
* - Desempate por sorteio;		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 118/2012
Termo de Rescisão Unilateral do contrato nº 118/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de conservação e limpeza em diversos prédios públicos, serviço de copa e cozinha e conservação e preparo de alimentos, de um lado o Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Frank Ariel Schiavini, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-3 SSP-PR, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Higilimp Serviços S/S Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 06.983.541/0001-63, conforme abaixo estipulado:

Considerando que existem muitas reclamações que a empresa não está pagando os funcionários que estão prestando serviços nos departamentos do Município de Coronel Vívda desde o mês de novembro de 2012;

Considerando que os setores do Município não conseguem mais contato com os representantes da empresa desde o início de dezembro de 2012;

Considerando que a empresa não encaminhou regularmente a nota fiscal para recebimento dos valores dos serviços prestados referente ao mês de dezembro de 2012;

Considerando a existência de medida judicial de Arresto (autos nº 02176/2012/094 09 00), movida pelo Sindicato SIEMACO de Francisco Beltrão, a fim de bloquear os valores devidos pelo Município de Coronel Vívda para a empresa Higilimp para resguardar os direitos trabalhistas dos funcionários.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido, a partir de 17.01.2013 o Contrato nº 118/2012 do Pregão Presencial nº 019/2012, firmado entre o MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA e a empresa HIGILIMP SERVIÇOS S/S LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Coronel Vívda - PR, nos termos do art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a infração ao disposto no art. 73, inciso II, 49 meses diploma legal.

O presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Vívda, 16 de janeiro de 2013.

Frank Ariel Schiavini,

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 5108/2013, de 14 de janeiro de 2013.

Declara Situação de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por como inundação (1.2.1.0.0), enxurrada (1.2.2.0.0) e alagamento (1.2.3.0.0) conforme - COBRADE, IN/MI nº 01/2012.

O Senhor Frank Ariel Schiavini, Prefeito do Município de Coronel Vívda, localizado no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso XVI, do artigo 78, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I - Que a grande volume de chuvas ocorrido no dia 08/01/2013, que mais precisamente às 09:00 horas da manhã atingiu o volume de 150 mm de chuva ocorrida em apenas 8 (oito) horas, afetando parte da zona urbana e parte da zona rural do Município;

II - Que em decorrência dos seguintes danos causando prejuízos de grande monta na cidade e no interior do Município;

III - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração do estado de calamidade pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada o Estado de Calamidade Pública nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como inundação (1.2.1.0.0), enxurrada (1.2.2.0.0) e alagamento (1.2.3.0.0) conforme - COBRADE, IN/MI nº 01/2012.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do COMDEC Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2013.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 18 de Janeiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0264

Página 33 / 068

CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 02/2013 - Presencial

Objeto: aquisição de pneus, câmaras e protetores novos. Prazo de fornecimento: 11 meses com fornecimento parcelado mediante emissão de ordem de compra. Tipo: menor preço por item. O valor máximo de todos os itens não pode ultrapassar R\$ 373.416,00. Participação: proponentes inscritos no cadastro municipal de fornecedores até o dia 30 de janeiro de 2013. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 31 de janeiro de 2013 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 31 de janeiro de 2013 no Centro Administrativo Adão Reis. Informações e edital pelo e-mail licitacao@pmcds.pr.gov.br. Valdir Pereira Vaz – Prefeito.

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 03/2013 - Presencial

Objeto: contratação de serviços de radiodifusão. Prazo de execução: 24 meses. Tipo: menor preço por lote. O valor máximo Lote 01 R\$ 2.500,00/mês; Lote 02 R\$ 1.200,00/mês. Participação: proponentes inscritos no cadastro municipal de fornecedores até o dia 30 de janeiro de 2013. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 31 de janeiro de 2013 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 31 de janeiro de 2013 no Centro Administrativo Adão Reis. Informações e edital pelo e-mail licitacao@pmcds.pr.gov.br. Valdir Pereira Vaz – Prefeito.

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

DECRETO Nº 5.107, DE 14 DE JANEIRO DE 2012.

Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por NE.HEX - (12.302) - Enxurradas ou Inundações Bruscas.

O Prefeito do Município de Coronel Vívda, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 78, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de Coronel Vívda e o art. 8º, inciso IV da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012

Considerando que:

No dia 8 de Janeiro de 2013, ocorreu grande volume de chuvas acima de 150 mm em apenas 8 horas, conforme informação da COAMO, sendo que a média na região em milímetros no período de 1979 a 2012 (referente ao mês de janeiro) é de 187,50mm.

Ainda, que a precipitação máxima ocorrida em 24 horas foi de 110 mm (1980) em parte da Zona Urbana e parte da Zona Rural, conforme croqui anexo ao presente Decreto;

Como consequência desse desastre resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e nos prejuízos econômicos constantes do formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Estado de Calamidade Pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município contidas no formulário AVADAN e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como NE.HEX - (12.302) - Enxurradas ou Inundações Bruscas.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam

dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda – Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2013.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Decreto nº 5108/2013, de 14 de janeiro de 2013.

Declara Situação de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por como inundação (1.2.1.0.0), enxurrada (1.2.2.0.0) e alagamento (1.2.3.0.0) conforme – COBRADE, IN/MI nº 01/2012.

O Senhor Frank Ariel Schiavini, Prefeito do Município de Coronel Vívda, localizado no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso XVI, do artigo 78, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que o grande volume de chuvas ocorrido no dia 08/01/2013, que mais precisamente às 09:00 horas da manhã atingiu o volume de 150 mm de chuva ocorrida em apenas 8 (oito) horas, afetando parte da zona urbana e parte da zona rural do Município;

II – Que em decorrência dos seguintes danos causando prejuízos de grande monta na cidade e no interior do Município;

III – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração do estado de calamidade pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada o Estado de Calamidade Pública nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como inundação (1.2.1.0.0), enxurrada (1.2.2.0.0) e alagamento (1.2.3.0.0) conforme – COBRADE, IN/MI nº 01/2012.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2013.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado do site.

1917161122

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 33